



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.014, DE 2017

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Proíbe o abastecimento com gás natural veicular, em postos revendedores de combustíveis, com pessoas no interior do veículo e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4444/2016.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido, em postos revendedores de combustíveis, o abastecimento com gás natural veicular – GNV de veículos com motorista ou passageiros em seu interior.

§ 1º Além da proibição de que trata o caput, o abastecimento com GNV não deve ser feito com o motor ligado, com os faróis ou quaisquer equipamentos eletrônicos ligados e com a presença de pessoas em um raio de cinco metros de distância dos cilindros de armazenamento, à exceção da pessoa responsável pelo abastecimento.

§ 2º Durante o abastecimento, o porta-malas e as portas do veículo devem estar abertas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O gás natural veicular (GNV) é um importante combustível para veículos no Brasil e em muitos outros países. O GNV é 50% mais econômico e lança 20% menos dióxido de carbono na atmosfera que a gasolina. Com a descoberta da província petrolífera do Pré-Sal, o GNV pode se tornar ainda mais importante no País, pois grandes são os volumes de gás natural recuperáveis nessa província.

Os cilindros produzidos para o armazenamento do GNV nos veículos são certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). A instalação e manutenção desses cilindros somente devem ser feitas em oficinas autorizadas pelo Inmetro.

Eles nunca devem ser substituídos por outro reservatório. Botijões de gás de cozinha ou outros tanques não podem ser usados em substituição aos cilindros de GNV, que são projetados para armazenamento em pressões de 20 Mpa. Como essa pressão é muita alta, em caso de rompimento, graves acidentes podem ocorrer.

Importa ressaltar que, de acordo com a própria Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural Biocombustíveis (ANP), a maioria dos acidentes com GNV ocorrem por causa de “kit gás pirata” ou falha na instalação.

Para prevenir acidentes, a própria ANP divulgou “dicas” para prevenir acidentes no momento do abastecimento do veículo com GNV. Entre essas dicas, destacam-se as seguintes: desligar o motor; desligar os faróis e equipamentos eletrônicos, sair do veículo e abrir as portas e o porta-malas.

O objetivo do projeto de lei aqui proposto é, principalmente, tornar obrigatória essas simples providências, que podem evitar gravíssimos acidentes.

Apenas a título de exemplo, cita-se um acidente ocorrido no dia 8 de abril de 2017, no qual uma mulher morreu após seu carro explodir enquanto era abastecido com GNV, em São Gonçalo, Região Metropolitana do Rio de Janeiro. A explosão foi tão forte que destruiu o veículo e causou danos à cobertura do posto.

Destaque-se, por fim, que a proposição ora apresentada pode até minimizar as consequências do rompimento de um cilindro de GNV. No entanto, o mais importante é que os sistemas e equipamentos sejam devidamente projetados, fabricados, instalados, operados e inspecionados.

Diante da relevância do tema, demonstrada pelo grande número de acidentes durante o abastecimento de veículos com GNV, pedimos o decisivo apoio dos Pares desta Casa para que esta proposição seja rapidamente convertida em lei.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2017.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB

FIM DO DOCUMENTO
